

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL ANO 2018

No dia 6 de novembro de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Ranúlio Mendes Moreira, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Johnny Gonçalves Vieira, pela Diretora de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 14 de maio de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. A Excelentíssima Juíza Lívia Fátima Gondim Prego, que exercia a titularidade deste Juízo, foi removida em 08.06.2018 para a Vara do Trabalho de Jataí (PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1700/2018). Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 01.11.2017 a 30.09.2018.

O edital nº 51/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2575/2018, em 05 de outubro de 2018, nas páginas 4/5, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Mineiros, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Mineiros e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 197 e 198, expedidos em 16 de outubro de 2018. Durante os trabalhos correcionais, o

Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dr. Rogério Rodrigues Machado - OAB/GO - 18.178 (Presidente da Subseção da OAB em Mineiros), Dr. Marinho Alves de Oliveira Filho - OAB/GO - 36.336, Dr. Milton César Pereira Batista - OAB/GO - 16.914, Dra. Maria Dias de Sousa - OAB/GO - 36.113, Dr. Francisco Clarimundo de Resende Neto - OAB/GO - 26.885, Dr. Mário Eduardo Espíndola Duarte - OAB/GO - 5.543, Dra. Ariane Sousa Pereira Assis - OAB/GO - 43.367, Dra. Gyovanna Borges Martins - OAB/GO - 18.277, Dr. Josias Alves de Almeida Sobrinho - OAB/GO - 33.445 e Dr. Fábio Campos Ferreira - OAB/GO - 38.820. Na oportunidade, externaram a boa convivência mantida entre os advogados da Região e a Corregedoria do Tribunal, elogiando a atuação do Desembargador-Corregedor à frente dos trabalhos da Corregedoria. Noticiaram o significativo decréscimo da demanda processual neste juízo, após a reforma trabalhista e apresentaram críticas e sugestões para melhoria da prestação jurisdicional e relacionamento entre advogados e magistrados que atuam neste juízo. Manifestaram, ademais, a alta rotatividade de magistrados neste juízo, culminando com a mudanca de entendimentos sobre a matéria judicial, dificultando sobremaneira o trabalho dos advogados. Destacaram, por outro lado, a excelente atuação do Juiz Titular, no que respeita ao expressivo volume de conciliações e o reduzido prazo para sentenciar. Elogiaram, também, as melhorias estruturais realizadas na sede deste juízo. O Desembargador-Corregedor deu a saber aos ilustres advogados que os dados oficiais do TRT 18 apontam que, até o mês de setembro, a redução da demanda processual neste juízo chegou a 40%, o que representa 529 processos a menos do que o mesmo período no exercício anterior. Registrou, ainda, que o cenário que se avizinha não revela um momento favorável para a Justiça do Trabalho, em face das restrições orçamentárias amplamente divulgadas. No que respeita às questões levantadas pelos advogados, de cunho processual, o Desembargador-Corregedor ponderou acerca dos limites de atuação do Corregedor Regional, não cabendo sua intervenção nos casos em que se verifica possíveis vícios de julgamento, já que passíveis de reforma pela via recursal. Todavia noticiou aos presentes que levará ao conhecimento do Juiz Titular as sugestões apresentadas. O Desembargador-Corregedor manifestou o entendimento de que a efetiva permanência do Juiz Titular na Vara do Trabalho, por um longo período, facilita a regularidade dos trabalhos, bem como a necessária harmonia que deve haver entre magistrados e advogados. Por fim, o Desembargador-Corregedor agradeceu a visita dos ilustres advogados, bem como as sugestões apresentadas, que em muito contribuem para o aperfeiçoamento dos trabalhos prestados pela Justiça do Trabalho da 18ª Região. A audiência foi encerrada às 9:30 horas do dia 6/11/2018.

. 3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

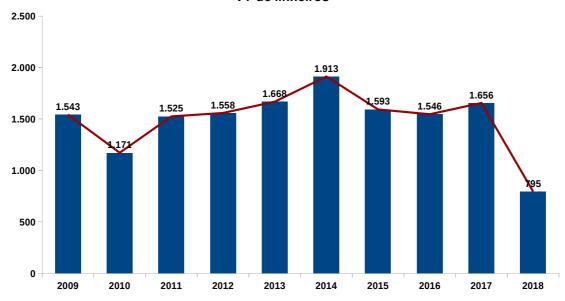


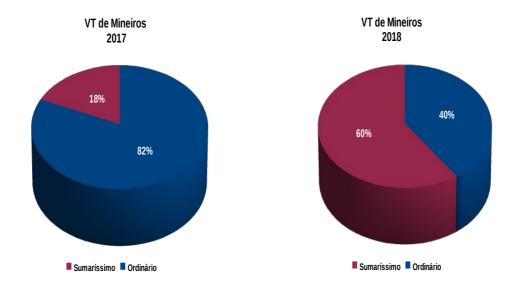
A Vara do Trabalho de Mineiros possui jurisdição sobre os municípios de **Chapadão** do Céu, Mineiros (sede da jurisdição), Perolândia, Portelândia e Santa Rita do Araguaia.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Mineiros, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 24% (de 52.935 para 65.420 habitantes¹ em 2018). O município de Mineiros localiza-se no sudoeste goiano, a 420 km de Goiânia, 500 km de Cuiabá-MT e 550 km de Campo Grande-MS. Embora o setor terciário corresponda a mais de 50% da arrecadação local, a agricultura se destaca como importante atividade na região, sobretudo o plantio de soja, milho, algodão e feijão, bem como a pecuária de corte e de leite e a avicultura. Entre as principais empresas instaladas no Município destacam-se o Frigorífico Marfrig, a Perdigão e a usina sucroalcooleira Brenco/ETH. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2016, o município possui 1.698 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 15.265 pessoas, com salário médio mensal de 2,6 salários mínimos. Cerca de 91% da população vive na área urbana do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2018, disponíveis em www.ibge.gov.br.







^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

Cód. Autenticidade 400171044599

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **1.656 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **1.675 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até setembro, a demanda processual desta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **1.060 processos**, sinalizando uma tendência de queda. Não obstante o disposto no artigo 9°, parágrafo 1°, da **Resolução 63/2010 do CSJT**², o Desembargador-Corregedor,

^{2 &}quot;Art. 9°, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando

diante do quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como em razão da recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

V ara do Trabalho de Mineiros				
T ip o	Quantidade de Audiências	Média Mensalde Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade	
Inicia I	5 4 0	4 9 ,0 9	5 , 2 9	
In s tru ç ã o	8 2 8	7 5 ,2 7	8 ,1 2	
Una	0	0,00	0,00	
ATC Conhecimento	1 3	1 ,1 8	0 ,1 3	
ATC Execução	7	0,64	0,07	
M é d ia	1.388	1 2 6 ,1 8	13,61	

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 102 dias úteis no período correcionado.

Últim as Audiências Designadas - VT de Mineiros			
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário	
In ic ia l	o u tu b ro -18	o u tu b ro -18	
In s tru ç ã o	fe ve re iro -19	fe ve re iro -19	

Consulta realizada no sistema PJe em 10.10.2018

Cód. Autenticidade 400171044599

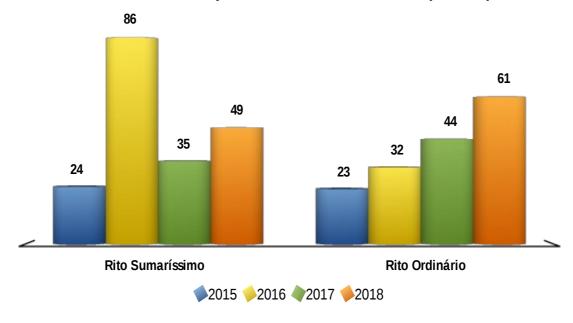
Analisadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados que atuaram na Vara do Trabalho durante o período correcionado compareceram habitualmente à unidade, realizando audiências de segunda a quinta-feira, com periodicidade quinzenal.

No que respeita à pauta de audiências, percebe-se que, atualmente, as audiências de instrução, nos processos que tramitam no rito sumaríssimo, estão sendo designadas com prazo um pouco acima do desejável, comprometendo o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional, como se verá adiante.

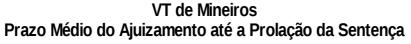
a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

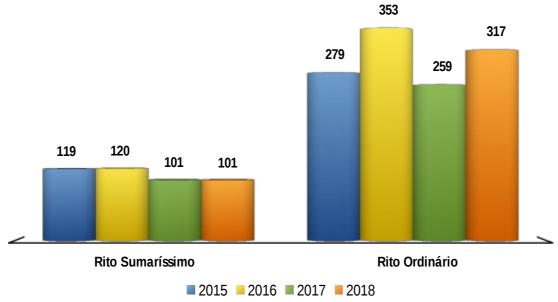
4.2 FASE DE CONHECIMENTO

VT de Mineiros Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)

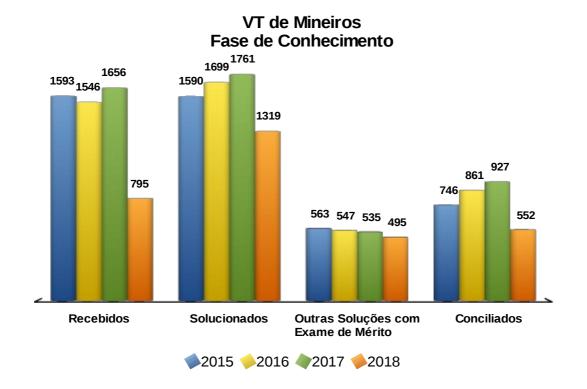


^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

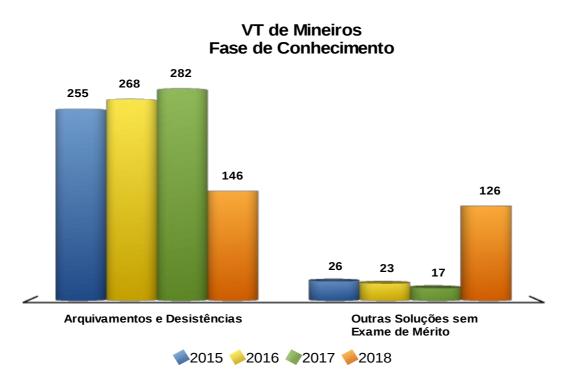




^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

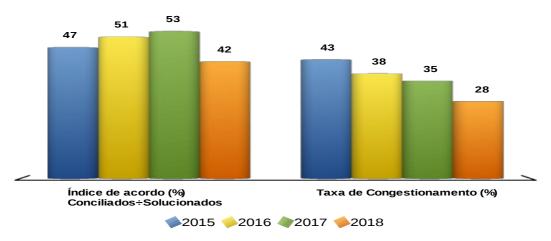


* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a setembro.



^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a setembro.





* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

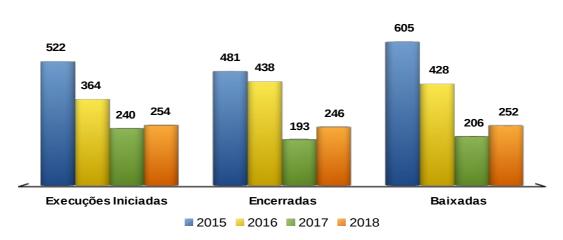
Sód. Autenticidade 400171044599

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma queda no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho em 2017, mas ainda muito acima da meta estabelecida pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário. Os dados deste ano já sinalizam uma elevação dos prazos médios da unidade, com exceção do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional, nos processos de rito sumaríssimo, que se mantém estável. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG - Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de 86,29 dias no ano de 2016, sofreu forte redução, em 2017, passando para 34,58 dias, tendo sido alterado neste exercício (até o mês de setembro) para 48,6 dias; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de 32,15 dias em 2016 para 43,78 dias em 2017, chegando a 61,41 dias até setembro deste ano. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de 119,94 dias em 2016, sofreu decréscimo, em 2017, chegando a 100,89 dias, e, em 2018 (até o mês de setembro), passou para 100,74 dias; no rito ordinário, a média desceu, de 352,64 dias em 2016, para 259,42 dias em 2017, com significativo acréscimo neste exercício, passando para 317,18 dias. Com isso, o prazo médio de duração dos processos na Vara do Trabalho de Mineiros está bem acima da média da Região, bem como acima da média das unidades com movimentação processual similar, em ambos os ritos. Bem por isso, o Desembargador-Corregedor encareceu ao novos magistrados, Titular e Auxiliar desta Vara do Trabalho, que envidem os esforços necessários visando a redução dos prazos médios da entrega da prestação

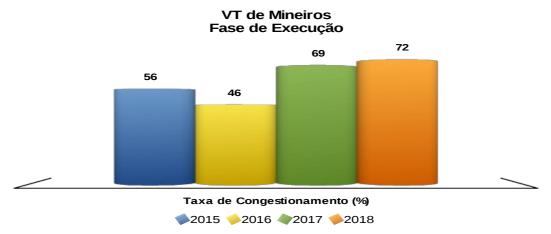
jurisdicional para patamares inferiores a 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, aproveitando o momento atual, onde se verifica uma redução da demanda processual e uma inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme demonstrado nos gráficos constantes do item 3 desta ata. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que Vara do Trabalho de Mineiros obteve bom desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2017, com percentual de 118,2% (1.656 processos recebidos e 1.761 solucionados). De igual modo, a Meta 1 vem sendo cumprida com folga neste exercício, registrando o expressivo percentual de 180,3% até o mês de setembro.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO

VT de Mineiros Fase de Execução



^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a setembro.



^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

No exercício de 2017, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 95,4% no cumprimento da Meta 5 do CNJ (Baixar quantidade equivalente a 90% do total de casos novos de execução no ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Mineiros iniciou 240 e baixou 206 execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 69%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. No exercício de 2018, a unidade iniciou 254 e baixou 252 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 107,8%, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor. Nada obstante, visando a continuidade desse bom desempenho da unidade, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos magistrados que aqui atuam, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNÓLOGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analisadas as informações lançadas no item 6.2 do Relatório de Correição, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 4.898 protocolizações no período de novembro/2017 a abril/2018, ficando muito abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 51.484. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET. INFOJUD, CENTRAL **NACIONAL** DE INDISPONIBILIDADE-CNIB, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1** do Relatório de Correição). Desembargador-Corregedor, visando a continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória neste exercício, recomendou à Secretaria da Vara do Trabalho uma utilização mais efetiva (diária) da ferramenta SABB, bem como da CONECTIVIDADE/CEF, em conformidade com as orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2018.

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Sód. Autenticidade 400171044599

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui,

atualmente, **349 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via *on line*, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o **Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017**.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

- 6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE
- A liberação do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 195 do PGC e do artigo 76, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quando, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, a decisão for líquida ou o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, conforme apurado no item 7.2 14 do Relatório de Correição;

Esta recomendação foi atendida.

Sód. Autenticidade 400171044599

6.2 O lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos pagamentos e levantamentos de créditos trabalhistas, inclusive daqueles decorrentes do pagamento de acordos, bem como os recolhimentos fiscais, previdenciários e de custas, inclusive as recursais, tanto na fase de conhecimento como na de execução, nos termos do artigo 163 do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 2 e 17 do Relatório de Correição.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.3 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as

determinações constantes da Resolução Administrativa nº 32/2014, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.4 Com relação à observância da Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2014, de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, o Desembargador-Corregedor concitou a Juíza atuante nesta unidade a privilegiar o recolhimento dos acordos em conta judicial, conforme apurado no item 7.2 – 7 do Relatório de Correição;

Esta recomendação não foi atendida, porém não será reiterada, tendo em vista a suspensão temporária da orientação contida no artigo 1º da Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2014 pela Recomendação TRT 18ª SCR nº 2/2018.

A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em **14 dias**, superior ao prazo previsto no **artigo 885 da CLT**, conforme apurado no item **7.2 - 24 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.6 A prolação das sentenças em atraso, constantes do item 2.6.4 do Relatório de Correição, que superam 30 dias de atraso, a cargo da magistrada titular desta Vara do Trabalho.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Sód. Autenticidade 400171044599

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendação reiterada

Sód. Autenticidade 400171044599

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 O lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos valores decorrentes da execução, relativos a créditos trabalhistas, recolhimentos previdenciários e custas, inclusive as recursais, nos termos do **artigo 163 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 2, 15 e 23 do Relatório de Correição.**

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

- **7.2.1** A observância das disposições contidas no **artigo 81 do PGC**, fazendo constar nos **textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas**, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo **177**, § 6º do PGC (item **7.2 3 do Relatório de Correição)**;
- **7.2.2** Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 6º, do PGC** (item **7.2 14 do Relatório de Correição)**;
- **7.2.3** Que a Secretaria observe o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo, (item **7.2 16 do Relatório de Correição)**; e
- **7.2.4** A redução dos prazos médios de duração dos processos neste juízo, em ambos os ritos, adequando-os à meta estabelecida pela Corregedoria Regional, qual seja, de, no máximo, **90 (noventa) dias** para o rito sumaríssimo, e **180 (cento e oitenta dias)** para o rito ordinário.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Mineiros conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo a Diretora de Secretaria, possuindo 01 claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a Vara do Trabalho de Mineiros recebeu **1.598 processos.** O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 11 a 12 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual. O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: "Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três...". Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita ao servidor que atua em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por ele desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a Vara do Trabalho de Mineiros atingiu o percentual de **118,2%** no cumprimento dessa meta (1.656 processos recebidos e 1.761 solucionados). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuaram na unidade pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 1.176 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de

solução, dos quais 944 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 194 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **107,5%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuaram na unidade nesse período pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%). (cumprida)

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2013/2014, foi de **53,2%**, um pouco abaixo da média regional. Em 2017, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **63%**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente índice aferido pela unidade, encarecendo aos magistrados que atuam neste juízo a continuidade das medidas adotadas, voltadas para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

No exercício de 2017, foram iniciadas **240** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **206** execuções, o que correspondeu, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **95,4**%.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A Vara do Trabalho de Mineiros possuía 1 ação coletiva distribuída até 31/12/2014 pendente de solução, a qual foi julgada em 2017, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102**%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuaram na unidade nesse período pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possuía 94 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 550 processos

e julgou 376, totalizando 268 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **34,4%**.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Mineiros, o prazo médio em 2016 foi de **297 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi de **231 dias**, atingindo a meta em exame, porém ainda muito acima da média da Região.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ - 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida no período)

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a setembro de 2018, foi constatado que a unidade correcionada alcançou o percentual de **180,3%** (distribuídos 795 processos e solucionados 1.319 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuaram na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 1.064 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 827 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de setembro, a unidade solucionou mais 181 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 105,3%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuaram neste juízo nesse período pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio

2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%).

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2013/2014, foi de **53,2%**. Até o mês de setembro deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **47,3%**. O Desembargador-Corregedor encareceu aos Excelentíssimos Juízes que atuam na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípuo desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). (cumprida no período)

Foram iniciadas, até setembro de 2018, **254** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **252** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **107,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuaram e atuam na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, todavia, com o auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A Vara do Trabalho de Mineiros possuía 3 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, das quais 1 foi julgada em 2016 e 2 em 2017, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuaram na unidade nesse período pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

A unidade possui 349 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de setembro, a unidade recebeu mais 174 processos e julgou 377, totalizando 146 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da percentual 234,3%. meta em exame, 0 de 0 Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimo Juízes que atuaram na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, com auxílio do

seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias). (cumprida no período)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Mineiros, o prazo médio em 2016 foi **297 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de setembro, o prazo médio desta unidade foi **241 dias**, com redução do tempo médio em mais de 2%, porém acima do prazo médio aferido em 2017, bem como acima da média da Região.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Sód. Autenticidade 400171044599

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado titular agradeceu a oportunidade e registrou que o acréscimo no prazo médio de solução dos processos neste juízo se deve, em parte, à priorização no julgamento dos processos mais antigos e que o novo planejamento da pauta, em conjunto com o juiz auxiliar, certamente reduzirá o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional. Solicitou, ainda, o registro de elogios nos assentamentos funcionais de todos os servidores da Secretaria, pelo empenho e dedicação na execução de seus misteres, bem como do servidor Vitor Argolo Cafezeiro, lotado na SGJ, pelo apoio prestado a esta Vara do Trabalho. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da Vara do Trabalho de Mineiros encontra-se em situação regular. A par de reconhecer o esforço empreendido pelos magistrados que atuaram neste juízo no período correcionado, o que pode ser demonstrado pelos excelentes índices de produtividade aferidos em 2017 e neste exercício, o Desembargador-Corregedor demonstrou preocupação com o prazo médio de duração dos processos neste juízo, notadamente com a perspectiva de novo aumento neste exercício, razão pela qual encareceu ao novo Titular e gestor desta Vara do Trabalho, Ranúlio Mendes Moreira, bem como ao Juiz Auxiliar, Johnny

Gonçalves Vieira, que envidem os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, aproveitando o momento atual de queda da movimentação processual e de inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme já demonstrado nos itens 3 e 4.2 desta ata;

- 11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, nas pessoas do ex-Diretor Renato de Oliveira Rezende e da atual Diretora de Secretaria, Franciely Gomes dos Santos, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição;
- **11.3** No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;
- 11.4 Tendo em vista o requerimento apresentado pelo Excelentíssimo Juiz Titular, o Desembargador-Corregedor determinou o envio de cópia desta ata de correição à SGPe para o registro de elogios nos assentamentos funcionais de todos os servidores da Secretaria, pelo comprometimento e operosidade demonstrados no desempenho de seus misteres, bem como do servidor Vitor Argolo Cafezeiro, lotado na SGJ, pelo apoio prestado a esta Vara do Trabalho.
- 11.5 O Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Ranúlio Mendes Moreira, Titular, Lívia Fátima Gondim Prego (ex-titular e co-responsável pelos resultados aferidos nesta correição), Johnny Gonçalves Vieira, Auxiliar, bem como os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A Vara do Trabalho de Mineiros cumpriu 5 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor, e que rendeu à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2017, na categoria BRONZE, instituído no âmbito do TRT18 pela

Documento juntado por ALISSON MOURA LUDUVICE e protocolado em 07/11/2018 07:27:14h. Protocolo nº 9106/2018

Portaria Conjunta TRT18ª GP/SGP/SCR Nº 161/2018, em solenidade realizada no dia 02 de março deste ano, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional, merecendo destaque o cumprimento de 6 das 7 metas fixadas no período de janeiro a setembro;

11.6 Registrou o Desembargador-Corregedor que esta correição ordinária contou com a ilustre presença do Desembargador Daniel Viana Júnior, que deverá assumir o cargo de Vice-Presidente e Corregedor deste Regional para o biênio 2019/2021, oportunidade em que pôde conhecer mais de perto essa importante atividade correcional junto ao 1º grau de jurisdição, servindo de importante subsídio para elaboração de suas diretrizes para a Corregedoria Regional durante o exercício de seu mandato.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor, agradecendo a amável acolhida da equipe correcional, deu por encerrada a correição às 18h do dia 6 de novembro de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA Corregedor do TRT da 18ª Região